

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Art. 6º, XXIII, c/c Art. 40 e Art. 29, I, da Lei 14.133/2021

Pregão Eletrônico – Critério de Julgamento: Menor Preço

Necessidade da Administração: Ausência de sistema de climatização no Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de climatização evaporativo industrial no Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto de São João do Polêsine/RS, compreendendo o fornecimento de climatizadores evaporativos industriais e exaustores com inversor de frequência, com todos os serviços de montagem, instalação, testes e orientação técnica inclusos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento. A definição do objeto respeita o princípio da ampla competição, vedadas especificações excessivamente restritivas, exceto quando tecnicamente justificadas, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES

A descrição, a quantidade e as especificações técnicas mínimas dos itens encontram-se detalhadas na tabela descritiva a seguir. Os quantitativos refletem a real necessidade da Administração, apurados a partir do levantamento técnico das dimensões do Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto e do fluxo de usuários, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento:

A adoção de lote único para a contratação dos serviços de climatização do Centro de Eventos justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

Unicidade Técnica do Objeto Os serviços de fornecimento, instalação e manutenção dos sistemas de climatização constituem um conjunto tecnicamente indivisível, uma vez que a segmentação do objeto comprometeria a integridade do sistema, gerando incompatibilidades entre equipamentos, protocolos de controle e responsabilidades técnicas.

Responsabilidade Técnica Unificada A contratação de uma única empresa garante a unidade de comando técnico sobre todo o sistema, evitando conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falhas, sobreposição de escopos ou interferências entre subsistemas (unidades evaporadoras, condensadoras, rede de dutos, automação e controle).

Economicidade e Eficiência A reunião do objeto em lote único possibilita ganhos de escala, redução de custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos e maior poder de



negociação com o mercado, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Operação Integrada do Sistema O Centro de Eventos demanda operação contínua e integrada da climatização, especialmente durante a realização de eventos simultâneos em diferentes ambientes. A fragmentação por lotes criaria riscos operacionais decorrentes da falta de coordenação entre contratadas, com potencial prejuízo à qualidade dos serviços prestados ao público e aos expositores.

Ausência de Prejuízo à Competitividade O mercado de climatização de médio e grande porte é composto por empresas com capacidade de atender ao objeto de forma integral, não havendo restrição à competitividade decorrente da formação do lote único. A medida, portanto, não contraria o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite o lote único quando a divisão for técnica ou economicamente inviável ou puder comprometer a execução do objeto.

LOTE	Item	Qtde	Un.	Descrição Técnica Mínima
01	01	8	UN	Climatizador Evaporativo Industrial com capacidade mínima de 70.000 m ³ /h, com controle remoto, painel de comando, sistema de distribuição de água, estrutura em material resistente à corrosão. Incluso: serviço completo de instalação (abertura de vão, fixação, ligação elétrica e hidráulica, instalação do painel de comando e teste de funcionamento).
	02	6	UN	Exaustor Industrial com Inversor de Frequência, dimensão mínima de 1.370mm x 1.370mm, vazão mínima de 40.000 m ³ /h por unidade, estrutura em material galvanizado ou equivalente. Incluso: serviço completo de instalação (abertura de vão, fixação, ligação elétrica, configuração do inversor e teste de funcionamento).
	03	8	UN	Moldura acabamento para climatizador
	04	6	UN	Moldura acabamento para exaustor



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar o Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto de São João do Polêsine de infraestrutura adequada de climatização, conforme verificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A ausência de sistema de climatização compromete o conforto e a saúde dos usuários do espaço público, inviabilizando sua plena utilização para eventos de interesse coletivo. A contratação é necessária e compatível com as atribuições institucionais do órgão, constituindo dever da Administração Pública prover condições adequadas de habitabilidade aos espaços de uso coletivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – princípio da eficiência, sem prejuízo do art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

3.2. A modalidade licitatória escolhida é o Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a adoção obrigatória do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor. O objeto da presente contratação – fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos e exaustores industriais – se enquadra no conceito de bem e serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e características dos equipamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de

mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, previsto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, por ser o mais adequado ao objeto em tela, no qual a qualidade mínima é garantida por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a proposta vencedora aquela que, cumpridos os requisitos de habilitação e os critérios técnicos mínimos, apresentar o menor valor global. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, por ser a forma mais adequada ao objeto, que consiste na entrega de sistema completo e integrado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Lei nº 14.133/2021 reforça a análise da solução como um todo, superando a visão limitada ao preço inicial. A Administração deve avaliar custos diretos e indiretos, riscos, benefícios e impactos futuros, buscando sempre o resultado mais vantajoso ao interesse público. Considerando as alternativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar – (A) sistema de climatização evaporativo industrial, (B) sistema de ar-condicionado convencional e (C) não contratação –, conclui-se que a solução mais vantajosa para o Município consiste na Alternativa A, que prevê a contratação de empresa habilitada para o fornecimento e instalação de sistema de climatização evaporativo industrial.

4.2. Em síntese, a solução de climatização evaporativa industrial em relação às demais é considerada tecnicamente superior para ambientes de grandes dimensões, economicamente mais vantajosa (custo inicial de aquisição e instalação significativamente inferior ao ar-condicionado convencional), energeticamente mais eficiente (consumo de energia até 80% menor), operacionalmente mais simples (manutenção facilitada, sem gases refrigerantes) e ambientalmente mais adequada. Em comparação com a Alternativa C (não contratação), a solução escolhida supera integralmente as desvantagens da omissão administrativa, que perpetuaria os riscos à saúde dos usuários e a subutilização do espaço público. A Alternativa B, embora tecnicamente eficaz, apresenta custo de aquisição e operação estimado em 3 (três) a 5 (cinco) vezes superior à solução evaporativa para o mesmo espaço, sem vantagem técnica justificável para o uso previsto (grande espaço com ventilação aberta). Conclui-se que a Alternativa A representa a solução mais eficaz para resolução do problema apontado, reunindo o melhor equilíbrio entre custo, benefício, eficiência energética e adequação técnica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Os objetos desta licitação são caracterizados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser necessária a contratação de empresa que tenha condições de fornecimento e instalação dos equipamentos, mantendo as condições de qualidade exigidas, em atendimento às legislações vigentes.

5.1.2. Os requisitos de negócio relacionam-se à finalidade administrativa e aos resultados esperados: (a) atendimento às atribuições institucionais do órgão de dotar os espaços públicos municipais de condições adequadas de uso; (b) compatibilidade com as políticas públicas municipais de qualificação da infraestrutura pública; (c) geração de benefício público mensurável, com a melhoria objetiva do conforto térmico dos usuários do Centro de Eventos; e (d) continuidade do serviço público, assegurando a plena utilização do equipamento municipal para os fins a que se destina.



5.2. Requisitos Operacionais

5.2.1. A contratada deverá executar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, compreendendo todas as etapas de instalação descritas neste Termo de Referência.

5.2.2. Prazo de entrega dos equipamentos: até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.3. Prazo de execução dos serviços de instalação: até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos equipamentos no local da instalação.

5.3. Requisitos Técnicos

5.3.1. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Climatizador Evaporativo Industrial:

- Capacidade mínima de ventilação: 70.000 m³/h por unidade;
- Voltagem de 220V
- Acompanhar controle remoto;
- Construção em material resistente à corrosão, adequado para uso industrial;
- Sistema de distribuição de água uniforme;
- Conformidade com as normas ABNT NBR e INMETRO aplicáveis à climatização, eficiência energética e segurança.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Item 02 – Exaustor Industrial com Inversor de Frequência:

- Dimensão mínima da grelha: 1.370mm × 1.370mm;
- Vazão mínima: 40.000 m³/h por unidade;
- Voltagem de 220V
- Equipado com inversor de frequência para controle de velocidade e economia de energia;
- Estrutura em material galvanizado ou equivalente de alta durabilidade;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Item 03 – Moldura acabamento exaustor:

CONJ. MOLDURA DE ACABAMENTO BEGE ROTO/EXST. 140 – dimensões compatíveis com exaustor industrial de grelha 1.370mm × 1.370mm

Item 04 – Moldura acabamento climatizador:



CONJ. MOLDURA DE ACABAMENTO BEGE ROTO/CLIM. – dimensões compatíveis com climatizador evaporativo industrial (capacidade mínima 70.000 m³/h; verificar código específico do fabricante)

5.3.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (elétrica: RT com registro no CREA/CFT; hidráulica: idem), incluindo: abertura de vãos em parede/telhado; fixação e ancoragem dos equipamentos; ligação elétrica e hidráulica; instalação dos painéis de comando; testes de funcionamento; e treinamento dos servidores municipais quanto à operação e manutenção básica.

5.3.3. Especificações Técnicas Detalhadas dos Equipamentos

5.3.3.1. As especificações técnicas mínimas para cada equipamento, obtidas com base no levantamento técnico realizado, estão descritas a seguir. Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente aos parâmetros mínimos estabelecidos.

5.3.3.2. Item 01 – Climatizador Evaporativo Industrial:

Vazão mínima de ar: 70.000 m³/h por unidade

Consumo de energia: 2,57 kWh

Capacidade do reservatório de água: mínimo de 140 L

Abertura de parede necessária: mínimo 1.570 mm × 1.570 mm

Dimensões do equipamento (A × L × P): 1,56 m × 1,89 m × 1,18 m

Alimentação elétrica: 220V monofásico

Potência do motor: 3 cv

Nível de ruído: até 75 dB

Peso máximo: 255 kg

Gabinete: à prova de corrosão

Número de velocidades: 12 velocidades

Painéis evaporativos: laterais e traseiros, espessura mínima de 150 mm

Controles: temperatura, umidade, controle remoto e acionamento Touch Screen

Material / Origem: fabricado no Brasil, em fibra ou aço inox 304

Certificação: laudo INMETRO

5.3.3.3. Item 02 – Exaustor Industrial com Inversor de Frequência:

Vazão mínima: 45.000 m³/h por unidade

Estrutura: fibra ou aço inox 304

Abertura de parede (A × L): 1.390 mm × 1.390 mm

Peso máximo: 65 kg

Potência do motor: 1,5 cv

Potência de instalação: 1,10 kWh

Grade: tipo persiana

Proteção traseira: tela traseira

Nível de ruído: até 75 dB



Material / Origem: fabricado no Brasil, em fibra ou aço inox 304

Certificação: laudo INMETRO

5.4. Requisitos Legais e de Habilitação

5.4.1. Para participar do certame, as licitantes deverão comprovar a regularidade dos seguintes documentos (verificar validade):

- **Habilitação Jurídica:** Contrato Social consolidado ou equivalente, com objeto social compatível com o objeto licitado. (CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- **Regularidade Fiscal Federal:** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>)
- **Regularidade Fiscal Estadual:** Certidão de Situação Fiscal – SEFAZ/RS. (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>)
- **Regularidade Fiscal Municipal:** Certidão Negativa emitida pela Prefeitura do município sede da empresa licitante.
- **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- **Regularidade junto ao FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- **Qualificação Técnica:** atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto em natureza, porte e complexidade.

5.4.2. Em havendo contrato, é obrigatório que conste em Anexo o Contrato Social e/ou Documento de Identificação e Comprovante de Residência do representante legal. Esses requisitos asseguram a legalidade e segurança jurídica da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A aceitação do objeto vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.2. A Contratada deverá realizar os serviços após o recebimento de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos e concluir os serviços de instalação em até 7 (sete) dias úteis após a entrega. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, desde que devidamente motivados, comunicados à Secretaria competente com antecedência mínima de 48 horas e formalmente autorizados pelo(a) Secretário(a).

6.3. Se solicitado, a Contratada deverá orientar os servidores do Município quanto à correta forma de operação, utilização, manutenção preventiva básica e procedimentos em casos de falha dos equipamentos instalados.



6.4. A autorização para prestação dos serviços e entrega dos equipamentos será realizada exclusivamente pela Secretaria competente, por meio de Ordem de Serviço, nas quantidades por ela definidas. A execução/fornecimento dos serviços será de forma integral. Verificada desconformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Haverá celebração de instrumento de contrato, dada a natureza e o valor da contratação, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(a) servidor FAISTTON ALVES LEMES, matrícula 9457-1, e suplente o servidor ALAN PERLIN DE SOUSA, matrícula 9477-1.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III). O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da Administração, além de: (a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada; (b) emitir o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao desempenho na execução contratual; (c) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível (Lei nº 14.133/2021, art. 158); e (d) encaminhar a documentação ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

A gestão do contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através de seu(u) Secretário(a), e a fiscalização do serviço terá como responsável o(a) servidor(a) a ser designado(a) por portaria, com indicação de nome e matrícula no ato de designação.

Se verificada desconformidade dos equipamentos ou dos serviços em relação às especificações exigidas no Edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



8.1. Para fins de liquidação e pagamento dos bens e serviços elencados neste Termo de Referência, serão consideradas as quantidades e os valores adjudicados no processo licitatório.

8.2. A liquidação e o pagamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados ocorrerão após a entrega integral dos equipamentos e a conclusão dos serviços de instalação, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, devendo conter as seguintes identificações: Número do procedimento licitatório realizado – Processo Administrativo [Número/Ano]; Pregão Eletrônico [Número/Ano]; Número do Contrato firmado com o Município de São João do Polêsine; e Dados Bancários: Banco, nº da Agência, nº da Conta Bancária.

Serão processadas as retenções previdenciárias e demais retenções legais que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da legislação que regula a matéria.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o Decreto Municipal nº 2.742/2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de imposto de renda.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Administração, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 29, I, c/c art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa ao Município e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A escolha da modalidade Pregão e do critério menor preço justifica-se pela natureza do objeto – bem e serviço comum –, em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações do mercado, sendo a competição pelo menor preço a forma mais eficiente de garantir a economicidade do gasto público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado local, regional e estadual, demonstrando que o valor estimado está de acordo com o praticado no mercado. O valor estimado foi apurado com base na média das propostas de menor preço dentre aquelas apresentadas pelos fornecedores consultados:





LOTE	Item	Qtde	Un.	Descrição		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	8	UN	Climatizador Evaporativo Industrial (≥70.000 m³/h) + instalação		R\$ 18.594,95	R\$ 150.640,00
	02	6	UN	Exaustor Industrial c/ Inversor (1370×1370mm) + instalação		R\$ 8.064,83	R\$ 48.388,98
	03	8	UN	Moldura acabamento climatizador		R\$ 193,75	R\$ 1.550,00
	04	6	UN	Moldura acabamento exaustor		R\$ 168,75	R\$ 1.012,50
					VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 201.591,48

* Valor apurado pela média aritmética dos orçamentos coletados documentos de pesquisa de preços anexados ao processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (verificar saldo disponível antes de iniciar o processo licitatório):

11.2. Conforme indicação da unidade orçamentária competente:





Visualizar Recursos da Requisição ao Compras 139/2026

Dotação

Referência: 1084 1031.34490520000000000000.15000001

Órgão/Unidade: 06.002 Funcional: 0013.0391.0406

Ação: 1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIIS

Elemento: 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente

Vínculo: 15000001 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Saldo da Dotação

Saldo Inicial: 61,50 Alteração Orçamentária: 0,00

Total Empenhado: 0,00 Total Reservado: 0,00 Saldo Atual: 61,50

Subelemento: 99 Outros materiais permanentes

Convênio: /

Aditivo Convênio:

Fechar

Incluir Recurso

Dotação

Referência* 600 2034.33390390000000000000.15000001

Órgão/Unidade: 06.002 Funcional: 0013.0392.0406

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS CULTURAIIS

Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Saldo da Dotação

Saldo Inicial: 22.291,50 Alteração Orçamentária: 6.150,00

Total Empenhado: 24.126,39 Total Reservado: 0,00 Saldo Atual: 4.315,11

Elemento* 33390391600000000000 Manutencao e conservacao de b

Convênio: / Digite aqui para consultar

Aditivo Convênio:

Confirmar Limpar Fechar



12. INFORMAÇÕES CORRELATAS

12.1. O presente Termo de Referência foi conferido pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

12.2. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

12.3. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

12.4. O presente Termo de Referência foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente TR, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 23 de março de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor(a):

Este Termo de Referência foi analisado e autorizado pelo(a) Secretário(a):

Nome / Matrícula / Cargo

